



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 023/2013, de 26 DE JULHO DE 2013

Regulamenta o sorteio dos prêmios do Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação fiscal, disposto na Lei Municipal nº 1.014/2013.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Fica, através do presente Decreto, regulamentado o sorteio da premiação do Programa de incentivo ao comércio local e combate à sonegação fiscal, disposto na Lei Municipal nº 1.014/2013.

Art. 2º - O sorteio dos prêmios constantes no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.014/2013, serão realizados no último dia útil de cada mês, às 17h, nos meses de julho a dezembro de 2013, junto à Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Av. Pelotas, nº 590.

Parágrafo 1º - O sorteio dos prêmios do mês de julho de 2013, será realizado no final do mês de agosto, junto com o sorteio do referido mês.

Parágrafo 2º - Os prêmios serão sorteados na ordem decrescente, ou seja, do 3º ao 1º prêmio.

Art. 3º - Concorrerão aos prêmios os consumidores/contribuintes e produtores rurais que efetivarem a troca de suas notas fiscais por cautelas junto à Prefeitura Municipal,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Parágrafo 1º - Terão validade para troca as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo 2º - As notas fiscais de compra no comércio local, deverão obrigatoriamente, constar o nome ou nº do CPF do contribuinte.

Parágrafo 3º - O contemplado terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para retirar o prêmio na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas análogos.

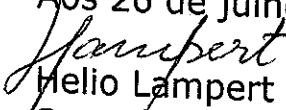
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 26 dias do mês de julho de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 26 de julho de 2013.


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Hóme page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **DECRETO N° 023/2013**, de 26 de julho de 2013, que Regulamenta o sorteio dos prêmios do Programa de Fomento ao Comércio Local e combate à sonegação Fiscal, disposto na Lei Municipal n° 1.014/2013, esteve afixado no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 26 de julho a 09 de agosto de 2013, conforme determina o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 09 de agosto de 2013.

Mareli Machado Pereira
Responsável pela Publicação
Portaria Designação n° 109/2013

